



No âmbito do protocolo de cooperação estabelecido entre o **NERA – Associação Empresarial da Região do Algarve Portugal** e a **UHY**

, temos o prazer de informar V. Exa. sobre a realização de mais um **Seminário**

dedicado à temática fiscal, versando, em particular, as alterações constantes no **Orçamento de Estado 2020 (OE 2020)**

, com reflexo para os cidadãos e empresas.

Vocacionado para **Empresários, Gestores, Contabilistas Certificados, Advogados e demais interessados**, designadamente, este **Seminário** irá abordar as seguintes temáticas:

**IRS, IRC, IVA, IMI, Imposto de Selo, EBF/CFI e Outras Disposições.**

Este evento será conduzido pelo **Dr. António Pereira da Silva**, reputado especialista em assuntos fiscais do Departamento de Consultoria Fiscal da UHY Portugal.

O Seminário terá lugar no **dia 09 de março de 2020**, em Loulé, no Auditório do NERA, no Loteamento Industrial de Loulé, com início às 14h00.

No link abaixo poderá aceder ao **Programa** do Seminário juntamente com a respetiva **Ficha de Inscrição**

e as informações técnicas necessárias:

[Programa - Ficha de Inscrição.pdf](#)

A **inscrição** para a participação no **Seminário** poderá ser efetuada até ao próximo dia **04 de março de 2020**

,  
enviando a respetiva

**Ficha de Inscrição/Programa**

para os serviços do

**NERA**

através do fax

289415494

ou email

[nera@nera.pt](mailto:nera@nera.pt)

ou

preenche

ndo e submetendo o

**Formulário**

seguinte:

---

{rsform 20}

INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. A presente informação sobre tratamento de dados pessoais tem como objetivo informar o(a) participante no evento das operações de tratamento que o NERA - Associação Empresarial da Região do Algarve, com NIPC 502280328 e sede no Loteamento Industrial de Loulé 8100-272 Loulé vai efetuar com os seus dados pessoais em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. Os dados pessoais acima recolhidos serão utilizados para: (a) inscrição no evento; (b) credenciação no dia do evento e (c) emissão de recibo de pagamento da inscrição no evento, sendo por isso, um requisito indispensável. O NERA é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais. Os dados em questão não serão utilizados para nenhuma outra finalidade sem

o seu consentimento, sendo conservados pelo NERA por um período máximo de 10 (dez) anos, nomeadamente, para cumprimento das obrigações decorrentes do art. 123, n.º 4 do CIRC. Poderá exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade) através de contacto escrito para o seguinte email [nera@nera.pt](mailto:nera@nera.pt), sem prejuízo do direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo competente ([www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)). O NERA comunicará os dados relativos à inscrição e no evento e credenciação à entidade parceira na realização do evento, UHY & Associados, SROC Lda., com o NIPC 504629603, com sede no Campo Grande, N.º 28, 8.º C, 1700-093 Lisboa e à Autoridade Tributária (AT) aquando da emissão da fatura/recibo, não efetuando qualquer outra transmissão dos seus dados pessoais para outra entidade, conservando os dados num local seguro e de acesso condicionado. Poderá saber mais sobre a forma como os seus dados serão tratados através do email [nera@nera.pt](mailto:nera@nera.pt)

**O NERA, em parceria com a Raposo, Sá Miranda & Associados - Sociedade de Advogados, R.L., realizará, no próximo dia 6 de novembro, pelas 14h00m, no seu Auditório, um Seminário subordinado ao tema “Novo Código do Procedimento Administrativo”**

**O Novo Código do Procedimento Administrativo introduz relevantes alterações no procedimento administrativo e, em especial, no modo como a Administração Pública se relaciona com os Particulares. São aditados importantes Princípios Gerais da atividade da administração até aqui apenas reconhecidas pela Doutrina e pela Jurisprudência, assim como é iniciado o caminho, que se prevê árduo, do procedimento eletrónico.**

**Por outro lado, o Código do Procedimento Administrativo afirma-se como um diploma inovador no domínio dos acordos endoprocedimentais e, seguindo a tendência de outros ordenamentos jurídicos, introduz a figura da conferência procedimental. O regime da invalidade dos atos administrativos é francamente melhorado em particular no que se refere à anulação administrativa de atos constitutivos de direitos o que também contribui para a necessidade de atualização de conhecimentos neste domínio.**

**Este Seminário destina-se a todos os colaboradores da Administração Pública, geral, autárquica e sector empresarial, juristas e entidades do setor privado**